

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2025)

Descrição e Controlo do Documento

Título:	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2025)_ Solbel, S.A.
Autor:	Priscila Ganga _ Solbel, S.A.
Versão do Documento:	2.1 _ Versão Inicial do Documento
Data da Versão do Documento:	23 de Abril de 2025

1. Definições	3
2. Introdução	3
2.1 Enquadramento	3
2.2 Objetivos	4
2.3 Monitorização da execução do PPR	4
2.4 Âmbito de atuação	4
3. Estrutura Organizacional	5
3.1 Gestão do PPR	5
A gestão do PPR está inserida na estrutura organizacional da Solbel, S.A. sendo os principais responsáveis:	5
3.2 O nosso propósito	5
3.3 Responsabilidades Gerais na Solbel, S.A.	5
4. Metodologia de gestão e avaliação e gestão do risco	6
4.1 Conceitos	6
4.2 Metodologia	6
4.3 Áreas de Risco	6
4.4 Matriz de Avaliação dos Riscos	7
4.5 Mecanismos de controlo	7
4.6 Matriz de Riscos e Controlos	7
4.7. Regras relativas a ofertas e hospitalidade	7
4.8. Canal de Denúncia Interno	8
5. Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR	8
6. Disposições Finais	8
7. Anexos	9
7.1 Anexo I - Crimes/ Infrações Aplicáveis	9
7.2 Anexo II – MATRIZ DE RISCO	10
Nota:	17

1. Definições

Na presente secção são apresentadas as principais definições que serão referenciadas ao longo do documento:

Acrónimos / Siglas Significado:

GCO - General Counsel Office

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

PPR - Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

RCN - Responsável pelo cumprimento normativo

RGPC - Regime geral da prevenção da corrupção

RM&I - Risk Management & Independence

2. Introdução

2.1 Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

- i. Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- ii. Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- iii. Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- iv. Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- v. Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- vi. Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- vii. Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que entrou em vigor no dia 7 de junho de 2022, e veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50, ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, conduzidos contra ou através daquelas entidades.

A Solbel, S.A. tem como propósito contribuir para a construção de um setor de distribuição de bebidas mais eficiente e confiável, promovendo a criação de valor sustentável para os seus clientes, colaboradores e para a sociedade em geral, reforçando a confiança nos mercados onde atua.

Alinhada com a sua missão de oferecer um serviço de excelência na distribuição para a restauração e hotelaria da grande Lisboa, este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) visa reforçar o compromisso da Solbel, S.A. com a ética, integridade e transparência.

A atuação da Solbel, S.A. pauta-se por elevados padrões de responsabilidade social, inovação e qualidade, assegurando que todas as suas atividades são conduzidas de acordo com as melhores práticas e em conformidade com a legislação aplicável.

Centrado na ética e integridade, este PPR tem como objetivo dar resposta ao previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), identificando as principais áreas de risco associadas à atividade da empresa.

O plano é composto pelos seguintes elementos principais:

- Avaliação dos riscos de corrupção;
- Identificação das principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades desenvolvidas pela organização;
- Identificação dos respetivos controlos para a mitigação da ocorrência das situações de risco;
- Definição dos planos de ação e monitorização dos controlos elencados;
- Identificação dos respetivos responsáveis.

O PPR aplica-se a todos os colaboradores da Solbel, S.A. e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, prestem-lhe trabalho ou serviços, e constitui um instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.

2.2 Objetivos

O presente PPR tem como objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas da Solbel, S.A. e assenta nos seguintes pilares:

- Identificar e sistematizar os requisitos legais e regulamentares, externos e internos;
- Adotar e implementar um PPR que contenha a:
 - a. Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Solbel, S.A. a atos de corrupção e infrações conexas;
 - b. Planear e desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos;

2.3 Monitorização da execução do PPR

A identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas é realizada de forma periódica ou sempre que se verificarem eventos que conduzam a alterações significativas no contexto legal e normativo ou no contexto organizacional.

A Solbel, S.A. assegura que o PPR é do conhecimento dos seus Colaboradores, publicando o mesmo na sua intranet e dando conhecimento generalizado dessa publicação via e-mail no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

2.4 Âmbito de atuação

O RCN da Solbel, S.A. será responsável por monitorizar e acompanhar os riscos de compliance, nomeadamente os riscos relacionados com a corrupção e infrações conexas. A monitorização e acompanhamento de estes riscos será assegurada para todas as diferentes áreas de negócio em que a se encontra a operar.

O âmbito acima definido será revisto sempre que necessário conforme as necessidades da empresa ou em função das alterações legislativas.

3. Estrutura Organizacional

3.1 Gestão do PPR

A gestão do PPR está inserida na estrutura organizacional da Solbel, S.A. sendo os principais responsáveis:

- Direção Executiva: Responsável pela supervisão geral e aprovação do PPR;
- General Counsel Office (GCO): Apoio jurídico na prevenção de riscos;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN): Coordena a implementação e monitorização do PPR;
- Colaboradores: Devem atuar em conformidade com o PPR e reportar eventuais inconformidades.

3.2 O nosso propósito

A Solbel, S.A. tem como propósito contribuir para o bem-estar da sociedade, promovendo inovação e qualidade nos seus produtos e serviços. Comprometemo-nos a atuar com ética e integridade, assegurando que todas as atividades sejam conduzidas de forma transparente e em conformidade com as melhores práticas do setor de distribuição de bebidas. Procuramos estabelecer um ambiente de trabalho colaborativo, seguro e baseado no respeito mútuo.

3.3 Responsabilidades Gerais na Solbel, S.A.

Para além dos órgãos obrigatórios por lei e próprios da Solbel, S.A. como sejam a Direção Executiva, coexistem na empresa diversos departamentos transversais que desempenham um papel fundamental na gestão de riscos e no cumprimento das diretrizes éticas e normativas. Esses departamentos asseguram que as atividades da Solbel, S.A. sejam conduzidas de forma transparente e segura.

3.3.1 Conselho de Administração/Gerência

O Conselho de Administração (ou homónimo) identifica e monitoriza os riscos gerais da organização, utilizando critérios de impacto e probabilidade. No processo de análise, são considerados mecanismos mitigadores que permitem reduzir os riscos a níveis aceitáveis. Além disso, o Conselho de Administração é responsável pela revisão e aprovação do plano da auditoria interna, bem como pela análise dos resultados dos testes efetuados pelas diferentes linhas de defesa, garantindo a conformidade com os princípios éticos e regulatórios da Solbel, S.A.

3.3.2 Gestão de Risco

A Gestão de Risco da Solbel, S.A. tem como função coordenar todas as atividades relacionadas à identificação, mitigação e controle de riscos, assegurando que as práticas empresariais sejam conduzidas com integridade e transparência. A área de Gestão de Risco apoia os diferentes departamentos da empresa na avaliação contínua de riscos, fortalecendo as diretrizes do Código de Conduta e promovendo a cultura de conformidade dentro da organização.

3.3.3 Departamento Jurídico (General Counsel Office - GCO)

O Departamento Jurídico da Solbel, S.A. é responsável pelo aconselhamento jurídico transversal às atividades da empresa, incluindo a revisão e negociação de contratos com clientes, fornecedores e parceiros. Além disso, assegura o cumprimento das normas regulatórias e dos princípios de compliance, ética e anticorrupção. O GCO também gerencia eventuais litígios e monitoriza questões relacionadas à responsabilidade jurídica e regulatória, atuando em estreita colaboração com a área de Gestão de Risco.

3.3.4 Auditoria Interna

A Auditoria Interna da Solbel, S.A. realiza auditorias independentes ao sistema de controle interno da empresa, esta auditoria será realizada por uma equipa interna da Solbel, S.A.

A equipa tem a responsabilidade de testar e avaliar periodicamente os controles-chave para mitigação de riscos, garantindo que os processos internos sejam eficazes e estejam alinhados com as diretrizes do Código de Conduta. As avaliações incluem a verificação do cumprimento das políticas corporativas e da legislação aplicável ao setor de distribuição de bebidas.

3.3.5 Encarregado de Proteção de Dados

O Encarregado de Proteção de Dados da Solbel, S.A. assegura a conformidade da empresa com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais. Este profissional tem a responsabilidade de promover boas práticas de privacidade e segurança da informação, bem como garantir a correta implementação de

medidas de proteção de dados em todos os setores da empresa. Além disso, atua como ponto de contacto entre a Solbel, S.A. e as autoridades reguladoras, assegurando que os princípios de confidencialidade e segurança sejam respeitados em todas as operações.

4. Metodologia de gestão e avaliação e gestão do risco

4.1 Conceitos

4.1.1 Risco

De acordo com a NP EN ISO 9001:2015, risco é o efeito da incerteza, frequentemente caracterizado como a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento, positivo ou negativo, e das suas consequências.

4.1.2 Corrupção e Infrações Conexas

Alinhado com as previsões legais encontra-se o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação, ou uma omissão.

Qualquer das situações a seguir descritas configura uma situação passível de ser enquadrada no âmbito da corrupção e infrações conexas, de acordo com o Código Penal e listadas no Anexo I.

4.2 Metodologia

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Solbel, S.A. a atos de corrupção e infrações conexas, alinhada com os requisitos listados no Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considerou:

- A. As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- B. A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, para permitir a graduação dos riscos;
- C. Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- D. Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- E. A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

4.3 Áreas de Risco

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a missão da Solbel, S.A. e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus trabalhadores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a construção do presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

No que concerne à identificação dos riscos são definidas as circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares, designadamente:

- Processar pagamentos inadequados através de intermediários (Strategic Advisors, Business Developers, Parceiros, etc.) ou subcontratados e co-contratantes;
- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturar serviços fictícios;
- Atribuir subsídios, patrocínios e/ou donativos;
- Influenciar o resultado de um trabalho/projeto/auditoria;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;

- Favorecimento em processos de contratação.

Na avaliação de risco, cada uma das situações identificadas é avaliada de acordo com o impacto e probabilidade de ocorrência.

4.4 Matriz de Avaliação dos Riscos

Após a identificação de cada risco, este é avaliado com base em dois fatores fundamentais: a probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta) e o impacto potencial (baixo, médio ou alto).

A probabilidade de ocorrência é considerada baixa quando inferior a 40%, média quando se situa entre 40% e 90%, e alta quando é superior a 90%. O impacto potencial é classificado como baixo quando implica danos limitados e impacto financeiro reduzido, médio quando resulta em perdas operacionais significativas e impacto financeiro moderado, e alto quando acarreta prejuízos graves à reputação, integridade e desempenho da empresa.

Com base nesta avaliação, atribui-se ao risco uma classificação final que poderá ser:

- Risco Reduzido
- Risco Moderado
- Risco Elevado

A aplicação desta metodologia encontra-se refletida na Matriz de Riscos e Medidas de Prevenção e Correção, constante no Anexo II deste documento.

4.5 Mecanismos de controlo

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto.

A par destas medidas, importa ainda salientar que a Solbel, S.A. dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais da organização, que enfatizam a sua posição no combate intransigente à corrupção e infrações conexas, são eles:

- Código de Conduta;
- Canal de Denúncias;
- Política de Prevenção de Corrupção;
- Políticas de Recursos Humanos;
- Entre outros.

4.6 Matriz de Riscos e Controlos

A identificação e análise dos riscos de corrupção e infrações conexas, bem como dos respetivos mecanismos de controlo e mitigação, são essenciais para a eficácia do presente Plano de Prevenção. A Solbel, S.A. adota uma abordagem sistemática de avaliação de riscos, assente na definição de critérios objetivos de análise, nomeadamente:

- Risco Inerente: corresponde à combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de determinado risco, antes da aplicação de quaisquer mecanismos de controlo;
- Avaliação do Controlo Interno: análise da eficácia dos controlos existentes, das políticas preventivas em vigor e das medidas de mitigação já aplicadas ou previstas;
- Risco Residual: resulta da reavaliação do risco após a consideração dos controlos implementados, traduzindo a exposição efetiva da organização a cada risco identificado.

A metodologia aplicada permite classificar e priorizar os riscos de forma objetiva, facilitando a implementação de medidas corretivas e preventivas adequadas.

A matriz de riscos e controlos aplicável à atividade da Solbel, S.A. encontra-se sistematizada no Anexo II ao presente Plano, contendo a identificação dos principais processos de risco, respetiva descrição, classificação e as medidas de prevenção e mitigação associadas.

4.7. Regras relativas a ofertas e hospitalidade

A Solbel, S.A. permite a aceitação de presentes, ofertas e hospitalidade desde que estes sejam proporcionais, transparentes e conformes com os usos e costumes do setor, não visando obter qualquer vantagem indevida.

Os colaboradores podem aceitar ofertas de valor simbólico, nomeadamente brindes institucionais ou de valor inferior a 150€, desde que não interfiram com a sua independência e imparcialidade.

A aceitação de qualquer oferta fora destes parâmetros deverá ser reportada ao Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), que avaliará a sua adequação.

É expressamente proibida a aceitação de qualquer forma de benefício que constitua, ou possa ser percecionada como constituindo, corrupção, suborno ou conflito de interesses.

4.8. Canal de Denúncia Interno

A Solbel, S.A. dispõe de um Canal de Denúncia Interno que permite o reporte seguro e confidencial de irregularidades, práticas indevidas, infrações legais ou éticas, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações).

Este canal assegura:

- Confidencialidade da identidade do denunciante e terceiros mencionados;
- Possibilidade de denúncia anónima;
- Proteção contra retaliações.

A Solbel, S.A. promove uma cultura de integridade e assegura que as pessoas podem denunciar livremente, desde que o façam de boa-fé e com interesse legítimo para a organização e para a sociedade.

5. Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão e testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos.

Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros controlos, designadamente:

- A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.
- Importa, ainda, mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Solbel, S.A. que justifique a sua revisão.

6. Disposições Finais

O PPR da Solbel, S.A. conforme dispõe o n.º 6 do artigo 6.º do diploma legal anteriormente mencionado, será disponibilizado, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, no SharePoint da Solbel, S.A. bem como na sua página oficial da internet em <https://solbel.pt>. Além do PPR, serão, também, disponibilizados, através dos mesmos meios, o relatório de avaliação intercalar e o relatório de avaliação anual.

7. Anexos

7.1 Anexo I - Crimes/ Infrações Aplicáveis

Corrupção passiva (Artigo 373.º)	Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção ativa (Artigo 374.º)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção com prejuízo o comércio internacional (Artigo 7.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
Corrupção passiva no sector privado (Artigo 8.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.
Corrupção ativa no sector privado (Artigo 9.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial, ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.
Branqueamento (Artigo 368.º-A)	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção, ou utilização, dessa qualidade.
Tráfico de influência (Artigo 335.º)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.
Suborno (Artigo 363.º)	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial, ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (Artigo 372.º) *	Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas. ¹

¹ A Solbel, S.A. de acordo com a sua Política Interna de Prevenção da Corrupção, permite a aceitação de presentes ou ofertas de valor simbólico, até ao limite de 150€, desde que não interfiram com a imparcialidade e integridade dos colaboradores, e sejam devidamente reportadas ao Responsável pelo Cumprimento Normativo. Esta prática encontra-se em conformidade com os princípios de integridade e transparência definidos pela organização, sem prejuízo da aplicação das normas legais em vigor, designadamente o artigo 372.º do Código Penal.

7.2 Anexo II – MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é uma ferramenta que ajuda a identificar, avaliar e priorizar os riscos associados à corrupção e infrações relacionadas, bem como a definir as ações necessárias para mitigar ou controlar esses riscos. Deste modo, disponibiliza-se a matriz de risco com base na classificação de probabilidade e impacto dos riscos, que pode ser adaptada conforme a necessidade.

A matriz de risco apresentada ajuda a visualizar os principais riscos de corrupção e infrações conexas à organização e as suas respetivas classificações. Com base nela, podem ser tomadas ações de prevenção e mitigação, bem como ser realizada a monitorização contínua da eficácia das medidas adotadas. Esse processo de gestão de risco é dinâmico e deve ser revisto periodicamente para garantir que os riscos emergentes sejam devidamente tratados.

Partindo dos riscos identificados é feita uma correspondência entre a probabilidade e o impacto de tais riscos, a nível:

1. Financeiro;
2. Comercial;
3. Legal; e
4. Reputacional.

Quer isto dizer, identificar-se-ão duas variantes:

1. Probabilidade: elevada, moderada ou reduzida – Tabela 1;
2. Impacto: elevado, moderado ou reduzido – Tabela 2.

Tabela 1 – Probabilidade

PROBABILIDADE	
REDUZIDA	O risco está associado a um processo esporádico
MODERADA	O risco está associado a um processo pontual. Admite-se que possa vir a correr durante o ano em curso ou próximo.
ELEVADA	Quando o risco decorre de um processo frequente e corrente.

Tabela 2 – Impacto

IMPACTO	
REDUZIDO	O risco não apresenta potencial para causar prejuízos.
MODERADO	O risco pode comportar prejuízos e perturbar o normal funcionamento das unidades de negócio.
ELEVADO	O risco gera prejuízos às unidades de negócio.

Considerando a matriz acima apresentada, a cada cor correspondem – Tabela 3:

Tabela 3 – Correspondência cor/ risco

DESCRIÇÃO	
	<ul style="list-style-type: none"> • Os riscos não apresentam, neste momento, uma verdadeira e/ou séria ameaça às unidades de negócio; • Os riscos devem ser monitorizados.
	<ul style="list-style-type: none"> • Os riscos exigem a monitorização, avaliação e eventual mitigação.
	<ul style="list-style-type: none"> • Os riscos são suscetíveis de causar elevados prejuízos reputacionais, comerciais, legais e/ou financeiros para as unidades de negócio; • Os riscos requerem uma intervenção.

As variáveis probabilidade e impacto, depois de definidas na correspondência cor/risco, permitem, a final, definir um grau de prioridade de tratamento a cada risco – Tabela 4 -, com as correspondentes medidas mitigadoras.

Significa, portanto, que é atribuído:

- Ao risco elevado, um grau elevado;
- Ao risco moderado, um grau moderado; e
- Ao risco reduzido, um grau reduzido.

Tabela 4 – Grau de prioridade de tratamento

DESCONFORMIDADE	DESCRIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE
RISCO REDUZIDO	<ul style="list-style-type: none"> • Desconformidade de prioridade reduzida; • Risco reduzido ou risco inerente às atividades desenvolvidas pelas unidades de negócio; • Necessidade de intervenção a longo prazo.
RISCO MODERADO	<ul style="list-style-type: none"> • Desconformidade que exige prioridade moderada; • Não é provável que ocorra ou está parcialmente mitigada; • Necessidade de intervenção a médio prazo.
RISCO ELEVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Desconformidade que exige prioridade elevada; • Necessidade de intervenção imediata.

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A presente matriz reflete a versão aprovada no PPR de 2022, com ligeiros ajustes redacionais para atualização de linguagem e harmonização com o RGPC atual.

Com base nos riscos identificados, analisados e devidamente classificados, no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, estabelecem-se as seguintes medidas de prevenção e correção conforme a Tabela infra:

PROCESSO	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Incumprimento do Código de Conduta	Reduzido	Informar todos os colaboradores das várias unidades de negócio da existência e importância do cumprimento do Código de Conduta; Partilhar o local de acesso ao Código de Conduta; Incentivar à leitura atenta do Código de Conduta e, sempre que necessário, esclarecer as dúvidas que possam existir junto do Responsável pelo Cumprimento Normativo.
Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Falta de monitorização do cumprimento do Código de Conduta	Reduzido	Atentar no cumprimento do Código de Conduta. Elaborar um relatório sempre que for cometida alguma infração ao Código de Conduta que tem de conter, pelo menos: A identificação das regras violadas e as sanção(ões) aplicada(s).
Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Não publicitação do Código de Conduta sempre que se operar uma revisão	Reduzido	Sempre que se operar uma revisão do Código de Conduta, assegurar a devida publicitação, no prazo máximo de 10 dias a contar daquela. Informar todos os colaboradores da ocorrência da revisão, da disponibilização do Código de Conduta e local de consulta

PROCESSO	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Falta de revisão e monitorização do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	Reduzido	<p>Revisão do PPR a cada três anos, obrigatoriamente.</p> <p>Revisão do PPR sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura organiza, ou societária.</p> <p>Monitorizar o PPR através da:</p> <p>Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar, em outubro, referente às situações de risco elevado;</p> <p>Elaboração do Relatório de Avaliação Anual, em abril, contendo: i) a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e ii) a previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.</p>
Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Não publicitação do PPR e dos Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual	Reduzido	<p>Assegurar a publicitação do PPR, 10 dias após a sua implementação.</p> <p>Informar todos os seus colaboradores da publicitação do PPR, da sua disponibilização e local de consulta. Sempre que se operar uma revisão do PPR, assegurar a publicitação, no prazo de 10 dias a contar da revisão.</p> <p>Informar todos os colaboradores da ocorrência da revisão, disponibilização e local de consulta.</p>
Estabelecimento de relações de negócios com terceiros que atuam em seu nome, fornecedores e clientes	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Incumprimento da avaliação do risco, relativamente a clientes, fornecedores e outros terceiros previamente ao estabelecimento da relação de negócio	Reduzido	<p>Seguir o Procedimento de Avaliação Prévia do Risco que sejam aptos a permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse;</p> <p>Atualização das Fichas de Cliente;</p> <p>Divulgar o Procedimento junto dos colaboradores que estabelecem as relações de negócio.</p>
Estabelecimento de relações de negócio com clientes	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Registo incompleto ou desatualizado da informação essencial dos clientes "não finais", nomeadamente dados de identificação, contas bancárias e histórico de transações, podendo comprometer a transparência das relações comerciais.	Reduzido	<p>A Solbel, S.A. não celebra contratos com cada cliente "não final". Em vez disso, abre uma ficha de cliente e reúne a informação obrigatória relacionada com as transações (identificação do cliente, conta bancária, modo de transação, faturas, etc.).</p> <p>Manutenção atualizada das fichas de cliente, com os elementos obrigatórios para controlo e rastreabilidade das transações.</p> <p>Procedimentos documentados de abertura, verificação e monitorização das informações dos clientes.</p> <p>Segregação de funções na criação e validação de dados de cliente.</p>

PROCESSO	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Faturação de serviços	Corrupção e Infrações Conexas	<p>Faturação de um serviço fictício ou acima/abaixo do estabelecido por contrapartida de vantagem indevida, ou apropriação indevida de reembolso</p> <p>Atribuição (ou promessa de atribuição) de condições especiais por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro</p>	Reduzido	<p>As regras para a emissão de notas de crédito e elegibilidade das isenções a aplicar no processo de faturação encontram-se formalmente definidas e partilhadas com toda a Organização no sistema de gestão documental da Sociedade.</p> <p>A emissão de notas de crédito encontra-se restrita em sistema por meio de perfis e controlo de acessos.</p> <p>Segregação de funções entre as equipas que parametrizam as condições de faturação em sistema e as que faturam.</p>
Gestão de contas a pagar	Corrupção e Infrações Conexas	<p>Pagamento de um serviço fictício, em condições não justificadas ou favoritismo a um fornecedor por contrapartida de vantagem /benefício para o próprio ou terceiro</p> <p>Adulteração dos registos contabilísticos por contrapartida de um benefício/vantagem para o próprio ou terceiro</p>	Reduzido	<p>Apenas são liberadas para pagamento as faturas previamente aprovadas;</p> <p>Circularização anual de saldos de fornecedores segundo critério definido;</p> <p>Conciliação mensal automática das contas bancárias pelo sistema de gestão financeiro e análise de eventuais diferenças;</p> <p>Revisão das contas mensalmente pelo Contabilista Certificado da empresa e anualmente pelo auditor externo.</p>
Gestão de contas a receber	Corrupção e Infrações Conexas	<p>Anulação de faturas ou emissão indevida de notas de crédito por contrapartida de vantagem /benefício para o próprio ou terceiro</p> <p>Adulteração dos registos contabilísticos por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro</p>	Reduzido	<p>Registo automático da atividade de anulação de faturas e emissão de Notas de crédito, incluindo o user que efetuou o movimento;</p> <p>Segregação de funções entre as equipas que emitem a faturação e as que registam os recebimentos;</p> <p>Revisão das contas mensalmente pelo Contabilista Certificado da empresa e anualmente pelo auditor externo.</p>

PROCESSO	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Gestão financeira e fiscal	Corrupção e Infrações Conexas	<p>Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) a agentes externos para obter tratamento preferencial</p> <p>Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro</p>	Reduzido	<p>Os princípios orientadores relativos à submissão de despesas incorridas pelos colaboradores encontram-se formalmente definidos e partilhados com toda a Organização no sistema de gestão documental da Sociedade;</p> <p>Realização de pagamentos por área terceira, mediante a entrega da respetiva fatura e após devidamente aprovada;</p> <p>Existência de delegação de competências formal e divulgada para aprovação de pagamentos a fornecedores e reembolsos a colaboradores;</p> <p>Aprovação anual pelos membros dos órgãos estatutários dos critérios para atribuição de prémio, mediante proposta da área de Recursos Humanos e dependente da avaliação de desempenho (competências, objetivos individuais e objetivos coletivos).</p>
Gestão de stocks	Corrupção e Infrações Conexas	<p>Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro</p> <p>Desvio de existências por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro</p>	Reduzido	<p>Realização de inventários integrais ao stock de consumíveis.</p> <p>Controlo da movimentação de inventários, através da segregação de funções e responsabilidades.</p> <p>Avaliação periódica da eficácia do controlo implementado.</p>
Pagamentos	Corrupção e Infrações Conexas	<p>Pagamento de um serviço fictício, em condições não justificadas (prazos de pagamento) ou favoritismo a um fornecedor por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro</p>	Reduzido	<p>Apenas são liberadas para pagamento as faturas previamente aprovadas;</p> <p>Validação automática de pagamentos duplicados na proposta de pagamento pelo sistema de gestão financeira;</p> <p>Os princípios orientadores relativos à submissão de despesas incorridas pelos colaboradores encontram-se formalmente definidos e partilhados com toda a Organização no sistema de gestão documental da Sociedade.</p> <p>Existência de delegação de competências formal e divulgada para aprovação de pagamentos a fornecedores e reembolsos a colaboradores.</p>

PROCESSO	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Processamento de salários, honorários e abonos	Corrupção e Infrações Conexas	Apesar do processamento salarial da Solbel, S.A. ser integralmente automatizado, existe um risco residual associado à introdução incorreta de dados de input (como valores salariais, descontos ou registos de tempo), que pode originar discrepâncias nos valores processados ou pagos. Embora não se verifique risco de desvio voluntário, a fiabilidade dos dados inseridos continua a ser essencial para garantir a conformidade e exatidão do processamento.	Reduzido	O processamento salarial da Solbel, S.A. é integralmente automatizado, o que elimina a possibilidade de intervenção manual no cálculo e pagamento dos salários. A introdução de dados relevantes para o processamento (como admissões, ausências e alterações salariais) está sujeita a perfis de acesso restritos e a validação por responsáveis hierárquicos. São realizadas validações aos mapas de processamento antes da execução dos pagamentos. Existe ainda segregação de funções entre quem introduz os dados e quem valida os processamentos, sendo o sistema auditado periodicamente para garantir a fiabilidade e integridade dos procedimentos.
Recrutamento e seleção (recursos humanos)	Corrupção e Infrações Conexas	Favorecimento de potenciais candidatos, na seleção ou escolha final, por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro Contratação de recursos que excedem as necessidades ou por valores sobrevalorizados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro Manipulação de informação por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	Reduzido	As várias etapas do processo de recrutamento e seleção e os princípios orientadores encontram-se formalmente definidos e partilhados com a Organização no sistema de gestão documental da Sociedade; Segregação de funções entre as equipas de cadastro e as de elaboração de contratos de trabalho; A criação / alteração dos dados de contratação de um colaborador encontra-se restrita em sistema por meio de perfis e controlo de acessos.

PROCESSO	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Obtenção de subsídios	Corrupção e Infrações Conexas	Fraude na obtenção ou desvio de subsídio	Reduzido	Segregação de funções entre a equipa responsável pela submissão de candidaturas e as equipas de projeto que disponibilizam a informação; Adoção de boas práticas na interação presencial com entidades públicas ou similares.
Relacionamento com outras entidades externas	Corrupção e Infrações Conexas	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) por contrapartida de vantagem/benefício Atribuição de condições especiais a determinada Entidade em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro	Reduzido	Adoção de boas práticas nas interações presenciais com entidades externas; Existência de delegação de competências formal e divulgada para apresentação de propostas comerciais e adjudicação/assinatura de contratos; Realização de pagamentos por área terceira, mediante a entrega da respetiva fatura e após aprovada; Aprovação anual pelos membros dos órgãos estatutários dos critérios para atribuição de prémio, mediante proposta da área de Recursos Humanos e dependente da avaliação de desempenho (competências, objetivos individuais e objetivos coletivos).
Participação em concursos públicos	Corrupção e Infrações Conexas	A Solbel, S.A. não participa em procedimentos de contratação pública, não mantendo qualquer relação contratual com entidades do setor público. A única exceção prende-se com a contratação de serviços essenciais, como o fornecimento de água, o que, pela sua natureza, não se enquadra no âmbito das obrigações previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).	Reduzido	Não aplicável, uma vez que a Solbel, S.A. não participa em concursos públicos nem mantém contratos com entidades públicas, excluindo-se serviços essenciais como o abastecimento de água. Caso venha a verificar-se alteração neste cenário, será efetuada uma reavaliação do risco e definidas as medidas preventivas adequadas.
Comunicação e Marketing	Corrupção e Infrações Conexas	Utilização indevida da imagem institucional da empresa para fins pessoais ou promocionais alheios ao interesse da Solbel	Reduzido	Aprovação prévia de conteúdos externos pela Direção.

PROCESSO	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Gestão documental	Corrupção e Infrações Conexas	Ocultação, alteração ou destruição de documentos relevantes para obtenção de benefício indevido	Reduzido	Controlo de acessos aos arquivos físicos e digitais. Política de conservação e destruição de documentos aprovada e divulgada. Registo de acessos e alterações em sistema digital.
Gestão de brindes, ofertas e patrocínios	Corrupção e Infrações Conexas	Aceitação ou oferta indevida de brindes, presentes ou patrocínios que possam configurar suborno ou gerar conflito de interesses	Reduzido	Aplicação das regras definidas na Política Anti-Corrupção, que estabelecem a aceitação de brindes e ofertas apenas até ao valor de 150€. A referida política inclui ainda critérios de avaliação quanto ao valor, oportunidade e finalidade do benefício.

Nota:

O conteúdo do presente Anexo II – Matriz de Riscos Identificados e Medidas de Prevenção e Mitigação foi adaptado a partir do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Solbel, S.A. de 2022.

As alterações introduzidas foram de natureza pontual e não substancial, respeitando integralmente a estrutura, os processos de risco e as medidas previamente validadas, com o único objetivo de atualização e harmonização com a versão atual do presente Plano.

PROPRIEDADE

Todos os conteúdos deste documento (incluindo textos, imagens, listagens, informação financeira, gráficos, design, diagramas e quaisquer outros elementos gráficos, áudio ou vídeo), independentemente do seu formato (papel ou eletrônico), foram desenvolvidos no âmbito da prestação de serviços à Solbel, S.A., e destinam-se exclusivamente ao seu uso interno.

Este documento integra conteúdos originais produzidos com base em conhecimento técnico, experiência e esforço intelectual da consultora Priscila Ganga, no âmbito da relação contratual estabelecida com a Solbel, S.A. Os direitos de utilização e exploração pertencem à Solbel, S.A. não podendo o presente documento ser reproduzido, copiado, publicado, transmitido, transformado, comercializado ou comunicado a terceiros sem o consentimento prévio e escrito da Solbel, S.A.

Solbel, S.A. — Todos os direitos reservados.